



ALAGOA GRANDE  
Governo Municipal

ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOA GRANDE  
SETOR DE CONTRATAÇÃO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 18888/2024**

Aos 24 dias do mês de Outubro de 2024, na sede do Setor de Contratação do Fundo Municipal de Saúde de Alagoa Grande, Estado da Paraíba, localizada na Avenida Quinze de Novembro - Centro - Alagoa Grande - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 10008/2024 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALAGOA GRANDE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOA GRANDE - CNPJ nº 17.698.753/0001-15.

VENCEDOR: DROGAFONTE LTDA						
CNPJ: 08.778.201/0001-26						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
5	ACICLOVIR 200 MG, COMPRIMIDO		UND	8000	0,20	1.600,00
28	AMINOFILINA 24MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA COM 10ML		UND	3600	3,55	12.780,00
38	ANLÓDIPINO, BESILATO 10MG, COMPRIMIDOS		UND	80000	0,05	4.000,00
67	CAPTÓPRIL 25MG, COMPRIMIDOS		UND	400000	0,02	8.000,00
69	CARBAMAZEPINA 200MG, COMPRIMIDOS		UND	54000	0,16	8.640,00
73	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + COLECALCIFEROL 400UI, COMPRIMIDO		UND	12000	0,06	720,00
110	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA ISOBÁRICA 0,5% AMP 20ML.		UND	1200	5,00	6.000,00
114	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML AMPOLA COM 5ML		UND	1100	1,77	1.947,00
115	CLORIDRATO DE DEXTRO CETAMINA 50MG/ML AMP 10ML		UND	300	86,98	26.094,00
120	CODEÍNA 30MG+ PARACETAMOL 500MG, COMPRIMIDOS		UND	6000	0,34	2.040,00
127	DEXAMETASONA CREME 0,1%, TUBO COM 10G		UND	5000	1,69	8.450,00
129	DEXCLOFENIRAMINA 2MG, COMPRIMIDOS		UND	12000	0,04	480,00
136	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG, COMPRIMIDOS		UND	30000	0,06	1.800,00
156	ENANTATO DE NORESTIRONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50MG/ML AMPOLA COM 1ML		UND	100	8,21	821,00
179	FOSFATO SÓDICO BÁSICO + DIBÁSICO 160MG/60MG SOL 130ML		UND	600	6,08	3.648,00
183	FUMARATO QUETIAPINA 25MG, COMP		UND	3600	0,10	360,00
198	HALOPERIDOL AMPOLA COM 1ML		UND	2700	1,79	4.833,00
199	HEPARINA SÓDICA 5.000UI INJETAVEL, AMPOLA COM 0,25ML		UND	2400	6,77	16.248,00
200	HEPARINA SÓDICA 5.000UI INJETAVEL, AMPOLA COM 5ML		UND	1200	16,02	19.224,00
202	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG, COMPRIMIDOS		UND	200000	0,02	4.000,00
216	ITRACONAZOL 100MG, CAPSULA		UND	1000	0,77	770,00
219	KOLAGENASE POMADA, TUBO COM 30G		UND	1000	13,61	13.610,00
229	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG, COMP		UND	3000	0,17	510,00
230	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG, COMP		UND	3000	0,18	540,00
231	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG, COMP		UND	3000	0,20	600,00
268	NIMESULIDA 100MG, COMPRIMIDO		UND	40000	0,06	2.400,00
273	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 25MG/ML, AMPOLA COM 2ML		UND	100	19,74	1.974,00
293	PARACETAMOL 500MG, COMPRIMIDOS		UND	24000	0,07	1.680,00
318	ROCURÔNIO 10MG/ML SOL INJ 5ML		UND	360	12,32	4.435,20
325	SERTRALINA, CLORIDRATO 50MG, COMPRIMIDOS		UND	66000	0,11	7.260,00
328	SIN VASTATINA 20MG, COMPRIMIDOS		UND	92000	0,06	5.520,00
329	SIN VASTATINA 40MG, COMPRIMIDOS		UND	40000	0,11	4.400,00
366	VALPROATO DE SÓDIO, 250MG, COMPRIMIDOS		UND	21450	0,38	8.151,00
375	VITAMINA K 10MG SOL INJ 1ML		UND	600	1,95	1.170,00
<b>TOTAL</b>						<b>184.705,20</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 10008/2024, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Alagoa Grande, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 10008/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o

Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 10008/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- DROGAFONTE LTDA.

08.778.201/0001-26

Item(s): 5 - 28 - 38 - 67 - 69 - 73 - 110 - 114 - 115 - 120 - 127 - 129 - 136 - 156 - 179 - 183 - 198 - 199 - 200 - 202 - 216 - 219 - 229 - 230 - 231 - 268 - 273 - 293 - 318 - 325 - 328 - 329 - 366 - 375.

Valor: R\$ 184.705,20

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alagoa Grande.

---

ANDRÉ FERNANDES DA SILVA  
SECRETÁRIO

---

DROGAFONTE LTDA